



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

A Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva (FAIT) desempenha um papel fundamental na preservação do patrimônio histórico e educacional da região de Itapeva, SP, representando não apenas um centro de ensino superior, mas também um guardião da história e cultura locais. Desde sua fundação em 1997, como parte da Sociedade Cultural e Educacional de Itapeva, a FAIT tem sido uma peça-chave na promoção do conhecimento e na valorização da herança cultural da comunidade.

Por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a FAIT não apenas forma profissionais qualificados, mas também contribui para a preservação e difusão do patrimônio histórico e educacional da região. Com princípios como comprometimento, excelência e responsabilidade social, a instituição se destaca não apenas pela qualidade de seu ensino, mas também pelo compromisso com a memória coletiva e a identidade local.

O reconhecimento do patrimônio histórico e educacional da FAIT é uma medida essencial para destacar a relevância da instituição na preservação da história e cultura de Itapeva e arredores. Este projeto visa identificar e catalogar os elementos que compõem a trajetória da FAIT e sua contribuição para o desenvolvimento educacional e cultural da região, assegurando que esses valores sejam preservados e transmitidos às futuras gerações.

Ao reconhecer e valorizar o patrimônio histórico e educacional da FAIT, estamos fortalecendo os laços entre a comunidade acadêmica e a população local, promovendo um maior senso de pertencimento e identidade. Este projeto também servirá como uma importante ferramenta educativa, permitindo que alunos, professores e moradores da região conheçam e se envolvam com a rica história e cultura que permeiam a FAIT.

Portanto, o reconhecimento do patrimônio histórico e educacional da FAIT não apenas enriquece o acervo cultural da região, mas também reafirma o compromisso da



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

instituição com a preservação da memória e do conhecimento, garantindo que esses tesouros sejam apreciados e valorizados pelas gerações presentes e futuras. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovar esta lei, assegurando que a FAIT continue a desempenhar seu importante papel na educação e na preservação do patrimônio histórico e educacional de nossa comunidade e região. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovar esta lei, assegurando que a FAIT continue a servir nossa comunidade e região por muitos anos.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI 0030/2024**

**Autoria: Débora Marcondes**

Reconhece a Faculdade de Ciências Sociais E Agrárias de Itapeva - FAIT, como Patrimônio Histórico, Educacional e Cultural do Município de Itapeva/SP e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Artigo 1º** Fica reconhecida a Faculdade de Ciências Sociais E Agrárias de Itapeva - FAIT, como Patrimônio Histórico, Educacional e Cultural do Município de Itapeva/SP, em virtude de sua contribuição significativa para o ensino superior e para o desenvolvimento educacional da região.

**Artigo 2º:** O reconhecimento da FAIT como Patrimônio Educacional visa valorizar sua história, tradição e importância na formação acadêmica e profissional de milhares de estudantes ao longo dos anos.

**Artigo 3º:** A FAIT, enquanto Patrimônio Educacional, será objeto de preservação, promoção e difusão de sua memória institucional, por meio de ações educativas, culturais e de divulgação de sua relevância para a comunidade local.

**Artigo 4º:** Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com a direção da FAIT, promover ações de preservação e principalmente divulgação da Instituição Educacional, incluindo seus cursos e sua importância para nossa cidade.

**Artigo 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 26 de março de 2024.

**DÉBORA MARCONDES**  
VEREADORA - PSDB